



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP SRP Nº 008/2020

FADEPE

Processo nº: 666/2020

Pregão Eletrônico: Menor preço GLOBAL

Data da sessão: 18 de dezembro de 2020

Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Torna-se público que o(a) Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, sediada a Av. Japiassu Coelho, 545 - Cascatinha, Juiz de Fora – mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 10/2019-DE, de 11/10/2019**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global**, sob a forma de execução indireta, **no regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura, Estrutural, Elétrica e Prevenção Contra Descargas Atmosféricas, Hidrossanitário, Telefonia e Dados, Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo-se especificações e orçamentação do prédio administrativo do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região - PCTJFR da Universidade Federal de Juiz de Fora e projetos de infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução **empreitada por menor preço GLOBAL**.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica (**arts. 9º a 11 do Decreto nº 10.024, de 2019**).

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

3.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro



grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

- 3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme solicitado no termo de referência.
 - 5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 5.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 5.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. Prazo **de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem.
- 5.10. A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no Portal de Compras do Governo Federal, na tela própria, **no prazo de até 02 (duas) horas do término da etapa de lances da sessão pública**, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos deverá ser comunicado imediatamente à FADEPE, via e-mail: josiane.loures@fadepe.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.
- 5.11. Posteriormente, **PODERÁ**, a critério do pregoeiro, ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DA FADEPE, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada (48 horas) citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.
- 5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **IMPORTANTE:** Ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o (a) pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00 (um mil reais)**.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será **suspensa** e reiniciada somente após **decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.19 O Critério de julgamento adotado será **o menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 6.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 7.2.1 Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.
 - 7.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
 - 7.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.
 - 7.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 7.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 7.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 7.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
 - 7.2.4 Cronograma físico-financeiro, conforme descrito no edital;
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 7.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 7.4 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- 7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima **pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 duas horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. Habilitação jurídica:

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.9.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.9.5. prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.9.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 8.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.10. Qualificação Econômico-Financeira:
- 8.10.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 8.10.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

8.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

8.11. Qualificação Técnica:

8.11.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução dos projetos:

8.11.1.2 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

8.11.1.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registradas nos respectivos conselhos, comprovando que a empresa licitante tenha executado 1.250 m² de projeto de Arquitetura

8.11.1.4 A empresa licitante deverá possuir em sua equipe ou contrato de prestação de serviços, no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto;

8.11.3. Demais critérios de HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no termo de referência ANEXO I.

8.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



- 8.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.12.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17. Todas as participantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão enviar, obrigatoriamente, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:
- 8.17.1. **Declaração independente de proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.
- 8.17.2. **Declaração de Inexistência de fato superveniente** para sua habilitação no presente processo licitatório e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 8.17.3. **Declaração de Menor**, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- 8.17.4. **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**;
- 8.17.5. **Declaração ME/EPP/COOP**, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.
- 8.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no Art. 49 do Decreto nº 10.024/19.
- 8.19. Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010
- 8.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o solicitado no termo de referência anexo a este instrumento convocatório.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta do Projeto **PARQUE TECNOLÓGICO FINEP**.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na FADEPE, situado na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033310, Telefone: (32) 3231-2120.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.



14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia:

14.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. A FADEPE enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (email), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 48 horas, por sedex.

15.3. O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FADEPE.

15.4. No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o pregoeiro (a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da ata será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo I.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail josiane.loures@fadepe.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Av. Japiassu Coelho, 545 - Cascatinha, Juiz de Fora – MG.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.fadepe.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Atestado de Vistoria Técnica;
 - 22.12.3. ANEXO III - Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica e Responsabilidade,;
 - 22.12.4. ANEXO IV - Instrumento de Medição de Resultado;
 - 22.12.5 ANEXO V - Declaração do Responsável Técnico do Projeto Básico;
 - 22.12.6 ANEXO VI - Requisitos para Elaboração de Projetos
 - 22.12.6 ANEXO VII - Estudos Preliminares

23. DO FORO

23.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 27 de novembro de 2020.

Josiane Loures de Oliveira Nunes
FADEPE



ANEXO I - Termo de Referência
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020
FADEPE

Processo nº: 666/2020

Pregão Eletrônico: Menor preço GLOBAL

Data da sessão: 18 de dezembro de 2020

Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura, Estrutural, Elétrica e Prevenção Contra Descargas Atmosféricas, Hidrossanitário, Telefonia e Dados, Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Projeto de instalações mecânicas (ar condicionado e elevador), incluindo-se especificações e orçamentos do prédio administrativo do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região - PCTJFR da Universidade Federal de Juiz de Fora e projetos de infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e limitadas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição/Especificação	Código CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade Limite para SRP	Valor Unitário Máximo Aceitável R\$/m ²	Valor Global Máximo Aceitável
1	Projeto Arquitetônico, Compatibilização dos projetos e Programa de Necessidades.	20060	m ²	3.000,00	14,32	R\$ 42.960,00
2	Projeto Estrutural inclusive Fundações	20060	m ²	3.000,00	14,32	R\$ 42.960,00
3	Projeto Elétrico e SPDA	20060	m ²	3.000,00	6,81	R\$ 20.430,00



4	Projeto Hidrossanitário e Águas Pluviais	20060	m ²	3.000,00	6,81	R\$ 20.430,00
5	Projeto de Cabeamento Estruturado para Telefonia e Dados	20060	m ²	3.000,00	6,23	R\$ 18.690,00
6	Projeto de PSCIP	20060	m ²	3.000,00	2,53	R\$ 7.590,00
7	Projeto de instalações mecânicas (ar condicionado e elevador)	20060	m ²	3.000,00	4,42	R\$13.260,00
8	Projeto de Estrutura Metálica	20060	m ²	3.000,00	4,77	R\$ 14.310,00
9	Orçamento e Especificações	20060	m ²	3.000,00	3,28	R\$ 9.840,00
TOTAL GLOBAL:						R\$ 190.470,00

1.2. O objeto do Sistema de Registro de Preços (SRP) tem a natureza de serviço comum de consultoria e elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, especificamente nas áreas de prevenção de incêndios, a fim de que as unidades atendam ao Decreto 44746 de 29/02/2008, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, projeto de Arquitetura e Paisagismo, Estruturas, Elétrica e Prevenção Contra Descargas Atmosféricas, Hidrossanitário, Telefonia e Dados, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Os quantitativos máximos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima, ficando a contratação da área (m²) definida de acordo com o interesse da contratante, de forma que os critérios de aceitação do serviço contemplem as recomendações técnicas contidas nas ETS da PROINFRA/UFJF presentes no anexos indicado na seção 11.42, limitada à área mínima de 1000m² e máxima de 3000m² cujo valor global da orçamentação para a construção do referido prédio, resultado dos projetos elaborados, esteja limitado à R\$4.000.000,00.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA UM ÚNICO LOTE LICITATÓRIO** formado por 9 (nove) itens conforme tabela constante no item 1.1, **devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.** Será considerado vencedor, o licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.5. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. O prazo de execução do objeto é o previsto neste Termo de Referência;



1.7. Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, ART, RRT, obrigações trabalhistas, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que vejam a incidir sobre o fornecimento, EXCETO a taxa referente ao Corpo de Bombeiros do projeto de PSCIP que será de obrigação da CONTRATANTE.

1.8. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

1.9. As unidades que constituem os limites para o objeto deste termo de referência são as listadas a seguir:

Pavimento	Discriminação	Área construída (m²)
Térreo	Pilotis, hall de escadas e elevador	750,00
1º andar	Vão livre para instalação das empresas, hall e banheiros. Pé Direito 4m2	750,00
2º andar	Foyer para exposições e área de eventos, auditório para 150 lugares (incluindo projeto de sonorização) e regateio, com infraestrutura de copa, hall, refeitório, almoxarifado e banheiros	750,00
3º andar	Área social e copa, sala de espera, setores administrativos, biblioteca, arquivo/depósito e 06 salas de reuniões, sala de gestores, salas de marketing, tecnologia da informação e banheiros	750,00
Área total		3.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. “Constituída como centro de pesquisa e produção de conhecimento, a FADEPE busca a formação de profissionais éticos, críticos, com alta qualidade para atuação tanto no mercado de trabalho quanto na academia, e comprometidos com uma sociedade mais justa e igualitária” e, para viabilizar as atividades acadêmicas e administrativas, verifica-se, dentre outras demandas, a necessidade de garantir a segurança em suas instalações físicas.

2.2. A contratação de empresa especializada em projetos de engenharia e/ou arquitetura para elaboração dos projetos de Engenharias e Arquitetura desta unidade justifica-se pela necessidade de atender as normas vigentes e ao convênio 01.15.0040.03(1153/13)

2.3. A finalidade da contratação é garantir um ambiente adequado para a segurança na promoção da pesquisa, desenvolvimento e inovação dos laboratórios do PCTRJF da UFJF e demais ambientes.

2.4. A execução dos procedimentos de contratação de empresa para a elaboração dos projetos e orçamentação dos mesmos para subsidiar a obra do prédio administrativo do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região - PCTJFR é atribuída à FADEPE uma vez que ela consta como



CONVENIENTE no convênio 01.15.0040.03(1153/13), considerando também seu aditivo 01.15.0040.03 junto à FINEP.

2.5 O sistema de registro de preços constitui ferramenta colocada à disposição da Administração para viabilizar a contratação de bens e serviços de consumo de difícil mensuração, por meio do qual é firmado compromisso de contratação com terceiros, materializado na ata de registro de preços.

2.6 O sistema de registro de preços se justifica em função da elevada taxa de variação dos custos de construção civil e infraestrutura ocorridos desde o lançamento do Edital e a presente data. Considerando que o recurso total disponível no convênio 01.15.0040.03(1153/13) e seu aditivo 01.15.0040.03 junto à FINEP é fixo e limitado. Permitindo dessa forma à FADEPE a contratação de empresa para elaboração dos projetos e documentos pertinentes de forma adequada ao recurso disponível maximizando a viabilidade de execução do prédio sede do PCTJFR.

2.7 Justifica-se a escolha de julgamento, que se dará por menor preço global, devido à necessidade técnica da contratação em conjunto, por questões de compatibilidade dos serviços e garantia de qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange o sistema de registro de preços para a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para realizar a elaboração dos projetos e documentos das unidades citadas no item 1.11.

3.2. O sistema de registro de preços para os serviços contratados abrangem o levantamento das necessidades para a construção das unidades quanto às normas do CBMMG; e a elaboração dos PSCIPs para as mesmas com aprovação do CBMMG, de Arquitetura, Estrutural (convencional ou estrutura metálica) e demais complementares explicitados no item 1.1.

3.3. Os serviços a serem executados nas unidades explicitadas no item 1.11 devem obedecer às etapas conforme descrito abaixo:

3.3.1.1. A primeira etapa compreende o serviço de levantamento das necessidades para a construção da unidade e execução dos projetos. Resultando no documento de Programa de Necessidades para aprovação junto à FADEPE de forma a subsidiar os projetos dentro dos limites estabelecidos por este edital.

3.3.1.2. Execução dos projetos da estrutura física e os projetos complementares de engenharias e arquitetura

3.3.1.3. Especificações e orçamento com quantitativos referenciados ao SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices para a Construção Civil) e que atenda a disponibilidade orçamentária da CONTRATADA, que está limitada ao valor de R\$4.000.000,00.

3.3.1.4. As Especificações, Orçamento e as plantas geradas a partir do levantamento das necessidades devem ser entregues de forma impressa e na versão digital à equipe técnica para revisão e aprovação.

3.3.1.5. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o projeto de forma impressa e na versão digital, de acordo com



a legislação vigente do CBMMG, contemplando a cópia do Projeto Aprovado, o Projeto Executivo e outros Projetos Complementares, além de memorial descritivo contendo a especificação técnica dos materiais empregados, juntamente com os procedimentos de execução dos serviços. Deve ter aspecto de manual de execução, tendo o poder de dirimir quaisquer dúvidas deixadas pelas pranchas quanto às técnicas de execução, materiais empregados e cuidados especiais com o uso posterior da estrutura.

3.3.2. As etapas acima descritas serão contratadas em um único lote formado por 9 (nove) itens conforme tabela constante no item 1.1, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.3.3. Os PSCIPs devem atender a atual legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Normas Técnicas ABNT.

3.3.4. A CONTRATADA deverá aprovar os PSCIP no CBMMG.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica de Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global total do grupo, desde que atendidas as exigências editalícias e seus anexos.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O requisito necessário a esta contratação é a disponibilização dos projetos arquitetônicos das unidades em formato digital que a PROINFRA possui em seu arquivo.

5.1.2. Os serviços objeto deste estudo enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nº 10.520/2002 e o Decreto Nº 5.450/2005, e de natureza não continuada.

5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.1.3.1. A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº 12.187/2009 que institui a Política Nacional



sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (Art. 5º, XIII), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (Art. 6º, XII).

5.1.3.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial Nº. 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório.

5.1.4. Os prazos limite estabelecidos para execução dos projetos deverão respeitar o seguinte critério:

PROJETO	PRAZOS		
	Entrega do projeto para análise da UFJF	Correção e devolução do projeto para a CONTRATADA	Entrega para UFJF dos projetos aprovados e outros documentos
ARQUITETÔNICO	130 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	15 dias	05 dias
ESTRUTURA	160 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	15 dias	05 dias
ELÉTRICO e SPDA	160 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	15 dias	05 dias
HIDROSSANITÁRIO	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	05 dias
TELEFONIA e DADOS	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	05 dias
PSCIP	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	05 dias
ELEVADOR e AR CONDICIONADO	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	05 dias
ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	05 dias

5.2. Os serviços requeridos são de engenharia e/ou arquitetura e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.3. A empresa licitante deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.



5.4. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. A participação na presente licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP) pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante nos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo.

6.2. A vistoria tem por finalidade dar às empresas proponentes conhecimento de detalhes do local, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade de modo a subsidiar a sua proposta nos aspectos técnicos, operacional e comercial.

6.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistorias nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.4. O dia e horário da visita técnica deverá ser previamente agendada através do(s) e-mail (s): ignacio.delgado@ufjf.edu.br com cópia para josiane.loures@fadepe.org.br.

6.5. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, mas recomenda-se que seja feita com a maior antecedência possível.

6.5.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6. Caso opte por realizar a vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá trazer no dia agendado para a vistoria 2 (duas) vias do Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo Anexo I, o qual deverá, obrigatoriamente, ser apresentado na fase de HABILITAÇÃO devidamente assinado pelo servidor responsável da FADEPE e pelo representante da empresa.

6.7. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à através do(s) e-mail (s): ignacio.delgado@ufjf.edu.br com cópia para josiane.loures@fadepe.org.br antes da data fixada para a sessão pública.

6.8. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.9. Caso opte por NÃO realizar a vistoria, o licitante deverá preencher a Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica e Responsabilidade, conforme modelo Anexo III, o qual deverá, obrigatoriamente, ser apresentado na fase de HABILITAÇÃO devidamente assinado pelo representante da empresa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



- 7.1.1. Os serviços deverão ser executados nos prazos descritos no item 5.1.4, mediante solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço específica.
- 7.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da Ordem de Serviço.
- 7.1.3. Poderão ser emitidas Ordens de Serviços específicas e independentes para cada unidade prevista no item 1.9, caso seja conveniente para a FADEPE, de acordo com a área (m²) de interesse da contratante.
- 7.1.4. As unidades de que compõem o objeto da contratação estão situadas na Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Juiz de Fora, localizada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº, bairro São Pedro, Juiz de Fora – Minas Gerais.
- 7.1.5. Os serviços serão medidos de acordo com o cumprimento das etapas previstas no item 15.1.1.
- 7.1.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos e/ou outros materiais da empresa que porventura permaneçam nas dependências do Campus.
- 7.1.7. A CONTRATADA não poderá, subcontratar ou repassar para terceiros a execução dos serviços e procedimentos envolvidos na execução deste contrato, excetuando-se na forma do item 12 deste termo de referência.
- 7.1.8. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados.
- 7.1.9. A CONTRATANTE, por meio de um fiscal designado por ela, realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.
- 7.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e critérios de aceitação constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita no item 7.
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- 8.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7. As atividades de gestão e fiscalização do Contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 8.8.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.9. Durante a execução do Contrato, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do Contrato ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



- 8.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.26. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.28. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;
- 11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.31. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 11.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.34. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos;



11.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.38. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.39. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.41. Fornecer os projetos executivos, memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas e demais documentos necessários previstos nas legislações pertinentes, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas.

11.42. A execução dos projetos deve seguir todas as especificações e diretrizes constantes no documento “Especificação Técnica de Serviço, disponível como Anexo VI do presente documento e disponível no site da PROINFRA (<https://www2.ufjf.br/proinfra/2019/05/31/proinfra-elabora-novas-especificacoes-tecnicas-de-servicos-ets-para-projetos-de-arquitetura-e-engenharia/>). Sendo estas, requisitos para aceitação das entregas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Define-se que todas as relações para a contratação, execução, pagamento, aprovação, acompanhamento, comunicados e etc, se darão sempre entre a FADEPE e a empresa contratada.

12.2. Caso a empresa contratada faça uso de subcontratação, todas as relações entre a subcontratada e a execução do trabalho são de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todas as questões, fiscais, tributárias, trabalhistas, etc.

12.3. Todas as atividades e responsabilidades serão atribuições da contratada.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Todos os projetos deverão ser acompanhados na entrega final do documento de responsabilidade técnica pelo projeto (ART/RRT) do seu profissional respectivo, devidamente quitado, contendo todas as informações resumidas de sua atuação. Tendo os itens a seguir como critérios obrigatórios para aceitação;

14.1.1. Todos os projetos deverão ser executados respeitando o orçamento máximo disponível pela CONTRATANTE, que é de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais). A comprovação será através dos Orçamentos e Especificações entregues pela CONTRATADA;

14.1.2. A área total contratada em m², será fruto do Programa de Necessidades, considerando o item 1.9, elaborado pela contratada dentro dos limites mínimos de 1000 m² e máximo de 3000m² de forma à atender ao requisito 14.1.1.

14.1.3. Atendimento das “Especificações Técnicas de Serviço” presentes no item 11.42.

- 14.2. Todos os projetos deverão ser entregues em arquivos de AutoCAD (extensão “.dwg”) e REVIT desbloqueados, devidamente relacionados em pranchas numeradas sequencialmente e relação de pranchas em separado, em mídia digital, juntamente com uma cópia do PSCIP aprovado pelo CBMMG;

- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e/ou setorial ou pela equipe de FISCALIZAÇÃO após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os projetos e documentos entregues à fiscalização com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar as revisões finais que porventura se façam necessárias;

14.3.2. Após tal inspeção será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências identificadas.

14.3.3. As retificações que se fizerem necessárias deverão atender o prazo máximo de 5 (cinco) dias e/ou conforme prazos definidos em reunião de controle;

14.3.4. Para efeito de recebimento provisório, a fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar em ajustes do produto entregue.

14.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;



- 14.3.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 14.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 14.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- 14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 14.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 14.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 14.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.9. Os trabalhos serão apresentados e entregues provisoriamente, de acordo com as seguintes especificações:
- a) TEXTOS em via digital, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word for Windows versão 6.0 ou superior.
 - b) ELEMENTOS GRÁFICOS: Cópias de todo o projeto, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento. em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.



14.10 Após análise e aprovação, os trabalhos serão devolvidos à CONTRATADA para execução das adequações e modificações, porventura indicadas. Os trabalhos serão entregues definitivamente de acordo com as seguintes especificações:

- a) TEXTOS em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4.
- b) ELEMENTOS GRÁFICOS (Projeto Arquitetônico e Detalhamento, demais Projetos e Serviços): em meio magnético tipo ZIP ou CD-ROM, e em via impressa em papel opaco, dobrados no padrão A4, acondicionados em envelopes plásticos, transparentes e resistentes ao manuseio constante, encadernados de forma idêntica aos textos e planilhas, observando no que couber as “Normas de execução do desenho de Arquitetura” da ABNT.

14.11 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do CONTRATANTE.

14.12 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do CONTRATANTE;
- b) Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- f) Identificação do arquivo eletrônico correspondente;
- g) Demais dados pertinentes.

14.13 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pela Administração.

14.14 Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à Administração em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

14.15 A CONTRATADA deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do SINAPI, SICRO, ORSE ou praticados no mercado.

14.16 A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorializadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

14.17 Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.



- 14.18 Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 14.19 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.
- 14.20 A Administração poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.
- 14.21 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados.
- 14.22 Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato DWG e PDF, IFC, REVIT e os elementos textuais em formato DOC ou XLS e PDF. Não serão acatados arquivos em formato DXF.
- 14.23 Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2008 ou superior, ou ainda com programa equivalente e compatível. Devendo ser disponibilizados em REVIT.
- 14.24 Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, Microsoft Office versão 2007, ou ainda com programa equivalente e compatível.
- 14.25 Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, Microsoft Office versão 2007, ou ainda com programa equivalente e compatível.
- 14.26 Para demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a Fiscalização.
- 14.27 A CONTRATADA se compromete a utilizar softwares devidamente licenciados.
- 14.28 As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas ou rótulo, onde deverá constar:
- Identificação da empresa CONTRATADA;
 - Data da gravação;
 - Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
 - Identificação do serviço a que se refere a mídia;
 - Indicação dos arquivos contidos na gravação.
- 14.29 Deverá ser utilizada apenas a fonte "ARIAL".
- 14.30 A unidade de desenho padrão será metro (m), e este deverá estar sempre desenhado em verdadeira grandeza.
- 14.31 Os desenhos de projetos serão feitos no "Model Space", sempre em verdadeira grandeza, e apresentados com o desenho da prancha (formato do papel, legendas, notas e carimbo) no "Paper Space", também na unidade padrão metro.
- 14.32 O carimbo deverá ter 17,5 cm de largura e conter, no mínimo, as seguintes informações, obedecendo-se o modelo de carimbo que será disponibilizado pela Diretoria de Engenharia e Infraestrutura:
- Logomarca da Administração (a ser fornecida);
 - Logomarca da CONTRATADA;
 - Identificação da unidade a ser projetada (ex.: Faculdade de Farmácia);
 - Endereço do imóvel (rua, nº e cidade);



- e) Título do projeto (Construção, Reforma, Ampliação, etc.);
- f) Especialidade do projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, etc.);
- g) Assunto da prancha e referência (Planta Baixa - Pav. Térreo, Cortes - XX, Fachada, etc.);
- h) Indicação do nome do arquivo da gravação da prancha no formato padronizado;
- i) Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03...);
- j) Data da elaboração do projeto (MM/AAAA);
- k) Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- l) Campos para assinaturas da Administração e do Responsável Técnico (com identificação do nome completo, nº CAU ou CREA/UF, endereço e telefone).

14.33 As anotações, legendas e demais observações relativas ao projeto, bem como informações relativas a áreas (totais, índices, ambientes principais, área de intervenção) deverão ser apresentadas em quadros separados do carimbo.

14.34 A relação de cores e espessuras de penas, escala de plotagem, tamanho da prancha devem ser indicadas no arquivo de desenho, ao lado direito externo da área de plotagem.

14.35 Deverá ser fornecido, juntamente com os arquivos de desenho, seus respectivos arquivos de Estilo de Plotagem (AutoCAD Color-dependent Plot Style Table File), em formato CTB.

14.36 O tamanho das pranchas deverá obedecer aos seguintes formatos constantes da tabela abaixo, obedecendo a NBR 10068:1987

LARGURA (mm)	ALTURA (mm)	FORMATO PADRONIZADO
210	297	A4
420	297	A3
420<L<630	297	A3 EXTENDIDO
594	420	A2
594<L<841	420	A2
841	594	A1
841<L<1189	594	A1 EXTENDIDO
1189	841	A0

14.37 As pranchas poderão ser plotadas em cores e, portanto, as legendas criadas nos desenhos podem utilizar cores distintas, no entanto devem ser passíveis de visualização e distinção de forma independente da cor.

15. DO PAGAMENTO



15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.1.1. A forma de pagamento será dividida conforme a conclusão das etapas abaixo:

- **Primeira Etapa:** 30% após entrega do Programa de Necessidades juntamente dos projetos executivos de Arquitetura e Estrutural. De acordo com os itens de número 1 e 2 da tabela 1.1;
- **Segunda Etapa:** 30% após entrega dos projetos executivos complementares restantes; De acordo com os itens de número 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da tabela 1.1;
- **Terceira Etapa:** 40% após a entrega final à FADEPE de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais documentos correlatos, devidamente aprovados, em meio físico e digital. De acordo com o item de número 9 da tabela 1.1;

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

15.5.4. o período de prestação dos serviços;

15.5.5. o valor a pagar; e

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



- 15.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 15.7.1. não produziu os resultados acordados;
 - 15.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 15.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

16.1. A contratação pretendida não apresenta especificidades que justifiquem a adoção de pagamentos antecipados.

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, tendo em vista que o prazo de execução do objeto é de acordo com o item 5.1.4.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.



18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. não manter a proposta.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



19.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

19.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



20.3. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução dos projetos:

20.3.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

20.3.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registradas nos respectivos conselhos, comprovando que a empresa licitante tenha executado pelo menos 1200 m² de projeto de Arquitetura e pelo menos 1200 m² de Estrutura.

20.3.3. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe ou contrato de prestação de serviços, no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o de menor valor global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços junto ao mercado.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos informados nas respectivas requisições e constarão na respectiva Nota de Empenho.

Juiz de Fora, novembro de 2020



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

FADEPE

Processo nº: 666/2020

Pregão Eletrônico: Menor preço GLOBAL

Data da sessão: 18 de dezembro de 2020

Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação no Pregão Eletrônico Nº. /, que a empresa, CNPJ:, situada no endereço, visitou as instalações da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – CAMPUS JUIZ DE FORA, para conhecer as peculiaridades dos serviços objeto da licitação.

Juiz de Fora, MG, de de 2020.

Servidor – UFJF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

FADEPE

Processo nº: 666/2020

Pregão Eletrônico: Menor preço GLOBAL

Data da sessão: 18 de dezembro de 2020

Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À VISTORIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À VISTORIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa CNPJ, situada no endereço, renuncia ao direito de participar da Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os serviços na UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias para a elaboração de sua proposta para o Pregão Eletrônico Nº. /

Desta forma, não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada, conforme orientação do inciso III do Art. 30 da Lei Nº. 8.666/1993.

Juiz de Fora, MG, de de 2020.

Servidor - UFJF



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

FADEPE

Processo nº: 666/2020

Pregão Eletrônico: Menor preço GLOBAL

Data da sessão: 18 de dezembro de 2020

Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto para Construção Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região - PCTJFR da Universidade Federal de Juiz de Fora com aprovação nos órgãos competentes e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

INDICADOR	
01 – Pronto atendimento às Ordens de Serviço (O.S's)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir agilidade no atendimento às demandas da UFJF no que se refere ao levantamento das necessidades, elaboração dos projetos e orçamento do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região - PCTJFR.
Meta a cumprir	Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão das O.S's.
Instrumento de medição	Controle de O.S's pela fiscalização.
Forma de acompanhamento	Controle de O.S's emitidas.
Periodicidade	Sob demanda, conforme fluxo de emissão de O.S's.
Mecanismo de Cálculo	Prazo decorrido entre a emissão das O.S's e o início das atividades.



Início da Vigência	A partir da emissão da primeira O.S.
Faixas de ajuste no pagamento	Retenção de 0,05% sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado, a ser descontado de futuras medições.
Sanções	Além da retenção estabelecida no item anterior, em conformidade com o item 17.2.1 do Termo de Referência, a fiscalização poderá aplicar advertência por escrito, em caso de atrasos injustificados quanto ao atendimento das Ordens de Serviços emitidas.
Observações	As sanções e retenções aqui estabelecidas independem das demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

INDICADOR	
02 – Cumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.1.4 do Termo de Referência	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os trabalhos sejam executados conforme estabelecido no Termo de Referência e, conseqüente, que sejam atendidas as necessidades da UFJF em relação à regularização das edificações constantes no item 1.11 do documento supracitado.
Meta a cumprir	Prazos estabelecidos no item 5.1.4 do Termo de Referência.
Instrumento de medição	Tempo de execução dos trabalhos.
Forma de acompanhamento	Controle pela Fiscalização do tempo de execução das atividades.
Periodicidade	Semanalmente, após a emissão das O.S's.
Mecanismo de Cálculo	Prazo decorrido entre início dos trabalhos de cada O.S e a entrega final do respectivo produto, considerando os prazos das atividades intermediárias e/ou entregas parciais.
Início da Vigência	A partir do início dos trabalhos de cada O.S.
Faixas de ajuste no pagamento	Retenção do pagamento da atividade que tenha apresentado atraso, até que a situação seja normalizada.
Sanções	A fiscalização poderá aplicar advertência por escrito, em caso de atrasos injustificados quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos no item 5.1.4 do Termo de referência. Caso ocorra atraso quanto à entrega do produto final, poderão ser aplicadas as demais sanções administrativas previstas nos itens 17.2.2 a 17.2.5.
Observações	As sanções e retenções aqui estabelecidas independem das demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência.



INDICADOR	
03 – Cumprimento das diretrizes e orientações constantes na Especificação Técnica de Serviço (ETS), instituída pela Portaria nº 21, de 29 de maio de 2019.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os projetos sejam executados em conformidade com o aparato normativo pertinente, abordado pela ETS, bem como garantir que o produto final apresente a qualidade suficiente para suprir as necessidades da UFJF.
Meta a cumprir	Cumprimento dos itens e orientações previstos na ETS.
Instrumento de medição	Cumprimentos das diretrizes.
Forma de acompanhamento	Verificação pela Fiscalização do cumprimento por parte da Contratada das orientações constantes na ETS.
Periodicidade	Ao longo da vigência contratual.
Mecanismo de Cálculo	Análise crítica por parte da Fiscalização quanto ao cumprimento das diretrizes e orientações constantes na ETS.
Início da Vigência	A partir do início dos trabalhos de cada O.S.
Faixas de ajuste no pagamento	Retenção do pagamento da atividade que tenha apresentado inconformidade quantos às orientações e diretrizes constantes na ETS, até que a situação seja normalizada.
Sanções	A fiscalização poderá aplicar advertência por escrito, em caso de inobservância das orientações constantes na ETS. Caso as inconformidades não sejam sanadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na seção 17 do Termo de Referência, como advertência e multa.
Observações	Conforme previsto no item 14.8 do Termo de Referência, “Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades”.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

FADEPE

Processo nº: 666/2020

Pregão Eletrônico: Menor preço GLOBAL

Data da sessão: 18 de dezembro de 2020

Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DO PROJETO BÁSICO**

Título da Obra: [compatível com o item de obra da Relação de Itens do Plano de Trabalho]

DECLARAÇÃO

Declaro que o Projeto Básico, correspondente ao item de obra **[informar o título da obra compatível com o item de obra da Relação de Itens do Plano de Trabalho]**, a ser executada no **[endereço: logradouro número, nome da unidade da instituição, número da sala, bairro, município, estado]**, tendo como contratante/solicitante **[informar nome do Convenente ou Executora ou Acordante]**, foi desenvolvido sob a minha supervisão técnica e, quando de sua elaboração, observando o atendimento às exigências estabelecidas em leis, decretos, portarias ou normas técnicas municipais, estaduais e federais.

O signatário declara ainda que foi (ram) devidamente registrada (s) e quitada (s) a (s) anotação (ões) /registro (s) de responsabilidade técnica, junto ao (s) órgão (s) competente (s) **[CREA/CAU]**, com a autoria dos projetos componentes do Projeto Básico, e estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Juiz de Fora, ___ de _____ de 2020.

[Assinatura]

[Nome completo do responsável técnico do Projeto Básico]
[Nº de registro no CREA ou CAU]



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

FADEPE

Processo nº: 666/2020

Pregão Eletrônico: Menor preço GLOBAL

Data da sessão: 18 de dezembro de 2020

Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

ANEXO VI – REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

O presente documento esta disponível no site da PROINFRA (<https://www2.ufjf.br/proinfra/2019/05/31/proinfra-elabora-novas-especificacoes-tecnicas-de-servicos-ets-para-projetos-de-arquitetura-e-engenharia/>). Sendo estas, requisitos para aceitação das entregas.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020

FADEPE

Processo nº: 666/2020

Pregão Eletrônico: Menor preço GLOBAL

Data da sessão: 18 de dezembro de 2020

Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

ANEXO VII – ESTUDOS PRELIMINARES

Estudos Técnico Preliminar

Objeto da contratação pretendida:

Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura, Estrutural, Elétrica e Prevenção Contra Descargas Atmosféricas, Hidrossanitário, Telefonia e Dados, Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Projeto de instalações mecânicas (ar condicionado e elevador), incluindo-se especificações e orçamentos do prédio administrativo do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região - PCTJFR da Universidade Federal de Juiz de Fora e projetos de infraestrutura.

I – Descrição da necessidade da contratação

A construção de um espaço que integre empresas e núcleos de pesquisa da UFJF é uma antiga aspiração da Universidade e da comunidade de Juiz de Fora e região. Em 2005, a UFJF, através da Resolução 17/2005 do Conselho Superior (CONSU), deu a partida neste processo, através da qualificação do campus como Parque Tecnológico. Em 2007 foram iniciados os estudos e tratativas para implantação de uma unidade do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região (PCTJFR) em um espaço fora do campus da Universidade. Em 2010, a UFJF adquiriu o terreno a ser utilizado para a instalação do PGTJFR em área próxima ao Km 790 da BR040, no valor atualizado de R\$ 10.717.212,95. Ainda neste ano, o projeto do Parque foi considerado de especial interesse econômico do município de Juiz de Fora, através da Lei.1 2099/2010, sendo contratada a empresa EPC Engenharia (Contrato 133/2010), para elaborar o projeto de infraestrutura concluído em 2012. Neste mesmo ano seria lançado, também, o primeiro edital para realização da obra.

Simultaneamente, foram desenvolvidos projetos em parceria com a antiga Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sectes), através da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG), para a definição do Plano de Negócios do PCTJFR, a prospecção de investimentos, a condução das iniciativas para o licenciamento ambiental, dentre outras ações, com a constituição de uma equipe técnica que, até dezembro de 2015, se instalou no Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT-UFJF). Os recursos aportados em tais projetos alcançaram R\$3.000.000,00.

Registra-se que, em 2012, projeto enviado à Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), buscava garantir recursos para a obra de edificação da sede do PCTJFR, a ser custeada, pois, em processo distinto do edital para a obra de infraestrutura, atendendo a recomendação do TCU.

Aprovado em 2013, o projeto teve parte de seus recursos liberados em dezembro de 2016. Assim, as pendências relativas ao processo de licenciamento ambiental e demais providências para a obra do Parque foram encaminhadas pela Diretoria de Inovação e por uma Comissão para Acompanhamento da Implantação do Parque Tecnológico da



UFJF, designada em portaria pelo reitor da UFJF. Todas as ações a serem desenvolvidas antes da obra foram efetivadas e atendidas.

Enquanto havia, ainda, a expectativa de levar adiante o projeto no Km 790 da BR 040, a administração superior da UFJF encaminhou medidas para a modularização do projeto de infraestrutura, para permitir seu andamento com os recursos do Empenho 201 2NE802455 do MEC. Frustrada essa perspectiva, até o momento, o foco das ações da UFJF passa a ser a construção do edifício sede do PCTJFR no campus da Universidade, que permitirá dar andamento ao plano de trabalho previsto no Convênio da Finep e viabilizar a retomada da perspectiva prevista na Resolução 17/2005 do Conselho Universitário de convertê-lo num parque tecnológico.

A inviabilização temporária do projeto de instalação de unidades do Parque Tecnológico no Km 790 da BR-040 não torna nulo o esforço de consolidação do PCTJFR. Conforme a Lei 13243, de 2016, parque tecnológico

É um complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades -de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si (Lei 13243/2016, artigo 20, inciso II).

Não se prevê a exigência de que tal complexo esteja concentrado no mesmo espaço. No entendimento da Diretoria de Inovação, expresso no Ofício 124/2017, encaminhado à FINEP deve dispor de duas sedes, uma no Campus, outra na área do km 790 da BR-040, que já poderá ser destinado a empresas que lá queiram se instalar, arcando com as obras de infraestrutura no espaço que lhe for cedido pela UFJF, enquanto não for possível retomar as ações para sua complementação. Aliás, no FAP encaminhado à FINEP, que se desdobrou no Convênio 01.15.0040.00, já se encontra definido que o Parque Tecnológico da UFJF funciona numa área do campus da universidade, onde hoje está instalado o Centro Regional de Inovação de Transferência de Tecnologia (CRITT).

Tal formulação é importante porque permite dar andamento às iniciativas para consolidação do PCTJFR mesmo sem o início das obras na sede da BR-040. Nessa, laboratórios da UFJF, empresas incubadas já maduras e empresas âncoras passarão a dispor de um ambiente de interação favorável à cooperação para o desenvolvimento de atividades inovadoras. Todavia, no espaço do campus, é facilitado o andamento de processos como os registros da proteção ao conhecimento, a contratualização de ações de transferência de tecnologia, a triagem de atividades potencialmente inovadoras (através de desafios de inovação dirigidos a pessoas da comunidade universitária e realizados na área do *coworking*, em instalação no CRITT), as ações de pré-incubação, incubação e pós-incubação, a instalação de ambientes promotores da inovação (como previsto no Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), a instalação de unidades de empresas que desenvolvem parcerias com a UFJF. Na Sede Campus, o PCTJFR fica mais próximo de estudantes e pesquisadores, favorecendo sua atração para etapas mais avançadas das atividades de inovação.

Importa assinalar, adicionalmente, que, desde 2017, várias ações têm sido desenvolvidas na área do campus que evidenciam o adensamento de sua condição de parque tecnológico. No CRITT se instalou o condomínio de empresas, para abrigar empresas que já concluíram o processo de incubação, numa área, contudo, reduzida, o que dificulta sua expansão. O *coworking* do CRITT inaugurado em 2019, aberto à participação de empresas e garantindo um espaço para germinação de projetos de pesquisadores, estudantes e TAEs que se converte em *spin offs* universitárias.

Desta forma, a sede do PCTJFR que se pretende instalar no campus da UFJF vai operar, efetivamente, como epicentro de uma articulação densa de atores que concorrem para a inovação e a elevação da competitividade da economia de Juiz de Fora e região, propósito fundamental do PCTJF.

II – Descrição dos Requisitos da Contratação



A modalidade de execução contratual mais adequada consiste no Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de projetos executivos de prédio, adotando-se como regime de execução a empreitada por preço unitário (m²), em acordo com o Art. 6º alínea “b” da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações), licitada através de Pregão Eletrônico em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que atendidas as exigências previstas em edital e seus anexos.

O valor de referência da contratação foi obtido por meio de consulta ao Painel de Preços do Portal de Compra do Governo (COMPRASNET) e será disponibilizado como anexo do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Os prazos para execução dos serviços são os demonstrados no quadro a seguir, já considerando as etapas envolvidas na prestação do serviço.

PROJETO	PRAZOS		
	Entrega do projeto para análise da UFJF	Correção e devolução o projeto para a CONTRATADA	Entrega para UFJF dos projetos aprovados e outros documentos
ARQUITETÔNICO	130 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	15 dias	05 dias
ESTRUTURA	160 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	15 dias	05 dias
ELÉTRICO E SPDA	160 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	15 dias	05 dias
HIDROSSANITÁRIO	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	05 dias
TELEFONIA e DADOS	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	05 dias
PSCIP	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	05 dias
ELEVADOR E AR CONDICIONADO	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	05 dias

As empresas que desejarem participar do pregão deverão declarar pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, sendo que a vistoria para licitação será facultativa aos licitantes. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômica são os usuais para a generalidade do objeto e serão disciplinados no instrumento convocatório.

Quanto às exigências de qualificação técnica, serão considerados:

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registradas nos respectivos conselhos, comprovando que a empresa licitante tenha executado pelo menos 1200 m² de projeto de Arquitetura e pelo menos 1200 m² de Estrutura;
- A empresa licitante deverá possuir em sua equipe ou contrato de prestação de serviços, no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto.



III - Levantamento de mercado

Verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço, deverá ser realizado por meio de pregão eletrônico. A adoção desta modalidade permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo, permitir maior transparência e controle social.

IV - Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia para realizar os projetos necessários à implantação de uma unidade do PCTJFR dentro do campus da UFJF. Os serviços, por sua vez, envolvem o levantamento das necessidades para a construção das unidades quanto às normas do CBMMG; e a elaboração dos PSCIPs para as mesmas com aprovação do CBMMG, de Arquitetura, Estrutural (convencional ou estrutura metálica) e demais complementares.

Os PSCIPs devem atender a atual legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Normas Técnicas ABNT. A CONTRATADA deverá aprovar os PSCIP no CBMMG.

Os serviços deverão ser executados em 05 (cinco) etapas:

- PRIMEIRA ETAPA: compreende o serviço de levantamento das necessidades para a construção da unidade e execução dos projetos. Resultando no documento de Programa de Necessidades para aprovação junto à FADEPE de forma a subsidiar os projetos dentro dos limites estabelecidos por este edital;
- SEGUNDA ETAPA: execução dos projetos da estrutura física e os projetos complementares de engenharias e arquitetura;
- TERCEIRA ETAPA: especificações e orçamento com quantitativos referenciados ao SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices para a Construção Civil) e que atenda a disponibilidade orçamentária da CONTRATADA;
- QUARTA ETAPA: as especificações, orçamento e as plantas geradas a partir do levantamento das necessidades devem ser entregues de forma impressa e na versão digital à equipe técnica para revisão e aprovação;
- QUINTA ETAPA: a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o projeto de forma impressa e na versão digital, de acordo com a legislação vigente do CBMMG, contemplando a cópia do Projeto Aprovado, o Projeto Executivo e outros Projetos Complementares, além de memorial descritivo contendo a especificação técnica dos materiais empregados, juntamente com os procedimentos de execução dos serviços. Deve ter aspecto de manual de execução, tendo o poder de dirimir quaisquer dúvidas deixadas pelas pranchas quanto às técnicas de execução, materiais empregados e cuidados especiais com o uso posterior da estrutura.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas

As unidades que constituem os limites para o objeto deste termo de referência são as listadas a seguir:

Pavimento	Discriminação	Área construída (m ²)
-----------	---------------	-----------------------------------



Térreo	Pilotis, hall de escadas e elevador	750,00
1º andar	Vão livre para instalação das empresas, hall e banheiros. Pé Direito 4m2	750,00
2º andar	Foyer para exposições e área de eventos, auditório para 150 lugares (incluindo projeto de sonorização) e regateio, com infraestrutura de copa, hall, refeitório, almoçarifado e banheiros	750,00
3º andar	Área social e copa, sala de espera, setores administrativos, biblioteca, arquivo/depósito e 06 salas de reuniões, sala de gestores, salas de marketing, tecnologia da informação e banheiros	750,00

A área total a que se limita é de **3.000m²**.

VI - Estimativa do valor da contratação

Como resultado da consulta no Painel de Preços do Portal de Compra do Governo (COMPRASNET), obteve-se a planilha de precificação abaixo, onde destaca-se o preço máximo aceitável:

Item	Descrição/Especificação	Código CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade Limite para SRP	Valor Unitário Máximo Aceitável R\$/m ²	Valor Global Máximo Aceitável
1	Projeto Arquitetônico e Compatibilização dos projetos	20060	m ²	3.000,00	14,32	R\$ 42.960,00
2	Projeto Estrutural inclusive Fundações	20060	m ²	3.000,00	14,32	R\$ 42.960,00
3	Projeto Elétrico e SPDA	20060	m ²	3.000,00	6,81	R\$ 20.430,00
4	Projeto Hidrossanitário e Águas Pluviais	20060	m ²	3.000,00	6,81	R\$ 20.430,00
5	Projeto de Cabeamento Estruturado para Telefonia e Dados	20060	m ²	3.000,00	6,23	R\$ 18.690,00



6	Projeto de PSCIP	20060	m ²	3.000,00	2,53	R\$ 7.590,00
7	Projeto de instalações mecânicas (ar condicionado e elevador)	20060	m ²	3.000,00	4,42	R\$13.260,00
8	Projeto de Estrutura Metálica	20060	m ²	3.000,00	4,77	R\$ 14.310,00
9	Orçamento e Especificações	20060	m ²	3.000,00	3,28	R\$ 9.840,00

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de **R\$ 190.470,00**.

VII - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação aqui pretendida contempla a elaboração de Projeto de Arquitetura, Estrutural, Elétrica e Prevenção Contra Descargas Atmosféricas, Hidrossanitário, Telefonia e Dados, Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Projeto de instalações mecânicas (ar condicionado e elevador), incluindo-se especificações e orçamentos do prédio administrativo do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região - PCTJFR da Universidade Federal de Juiz de Fora e projetos de infraestrutura.

Posteriormente deverá ser providenciada a contratação das obras e instalações conforme projetos a serem entregues.

VIII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de uma contratação que antecede ao cumprimento da Meta 2 (Infraestrutura Física) prevista no “Convênio 01.15.0040.00”, impactando diretamente na continuidade do referido projeto.

IX - Possíveis Impactos Ambientais

Em relação à Licença Ambiental Prévia, de acordo com a Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano (SEMAUR) da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (PJF), a área da edificação que se pretende construir o PCTJFR é dispensada de licenciamento ambiental, conforme “Declaração de Não Passível de Licenciamento Ambiental”.

X - Declaração da viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando os impactos positivos esperados sobre a possibilidade de implantar-se uma unidade do PCTJFR dentro do campus da UFJF, aqui citados;

Considerando que a contratação pretendida constitui demanda que supera a capacidade operacional da equipe técnica da Pró-Reitora de Infraestrutura e Gestão da UFJF;

Considerando o “Convênio 01.15.0040.00” celebrado com a Finep cujo objetivo geral é a viabilidade do PCTJFR;



É razoável admitir a viabilidade técnica da contratação de empresa de para elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura, especificamente nas áreas de prevenção de incêndios, a fim de que as unidades atendam ao Decreto 44746 de 29/02/2008, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, projeto de Arquitetura e Paisagismo, Estruturas, Elétrica e Prevenção Contra Descargas Atmosféricas, Hidrossanitário, Telefonia e Dados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, no campus da Universidade Federal de Juiz de Fora.

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2020

PROCESSO Nº 666/2020 – REGISTRO AJI nº xx/2020

VIGÊNCIA: xx DE xx DE 2020 ATÉ xx DE xx DE 2021

GESTOR: FUNDAÇÃO DE APOIO E DES. AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE

CNPJ: 00.703.697/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 367.949.952.0032

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 069.655/006

RESPONSÁVEL: JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR – DIRETOR EXECUTIVO

No dia XX de XXXXXX de 2020, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**, com sede na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho nº 545 – Bairro Cascatinha – Juiz de Fora/MG – CEP 36033-310 - Juiz de Fora / MG, representada pelo seu diretor, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e dos Decretos nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora:

Empresa classificada em 1º lugar: **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, xxx, em xxxxxxxx/xx, CEP: xxxx, neste ato representada por xxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº xxxxx.

Estando estabelecido o cadastro de reserva da seguinte forma:

Empresa classificada em 2º lugar: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, xxx, em xxxxxxxx/xx, CEP: xxxx, neste ato representada por xxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº xxxxx.

Empresa classificada em 3º lugar: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, xxx, em xxxxxxxx/xx, CEP: xxxx, neste ato representada por xxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº xxxxx.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Projeto de Arquitetura, Estrutural, Elétrica e Prevenção Contra Descargas Atmosféricas, Hidrossanitário, Telefonia e Dados, Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) com aprovação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo-se especificações e orçamentação do prédio administrativo do Parque Científico e Tecnológico de Juiz de Fora e Região - PCTJFR da Universidade Federal de Juiz de Fora e projetos de infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020 e seus anexos e ainda de acordo com o quadro e informações a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Código CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade Máxima Estimada	Valor Unitário (R\$/m²)	Valor Global (R\$)
1	Projeto Arquitetônico, Compatibilização dos projetos e Programa de Necessidades	20060	m²	3.000,00		
2	Projeto Estrutural inclusive Fundações	20060	m²	3.000,00		
3	Projeto Elétrico e SPDA	20060	m²	3.000,00		
4	Projeto Hidrossanitário e Águas Pluviais	20060	m²	3.000,00		
5	Projeto de Cabeamento Estruturado para Telefonia e Dados	20060	m²	3.000,00		
6	Projeto de PSCIP	20060	m²	3.000,00		
7	Projeto de instalações mecânicas (ar condicionado e elevador)	20060	m²	3.000,00		
8	Projeto de Estrutura Metálica	20060	m²	3.000,00		
9	Orçamento e Especificações	20060	m²	3.000,00		
Valor Global Máximo Estimado						

1.1.1. As unidades que constituem os limites para o objeto deste termo de referência são as listadas a seguir:



Pavimento	Discriminação	Área construída (m ²)
Térreo	Pilotis, hall de escadas e elevador	750
1º andar	Vão livre para instalação das empresas, hall e banheiros. Pé Direito 4m2	750
2º andar	Foyer para exposições e área de eventos, auditório para 150 lugares (incluindo projeto de sonorização) e regateio, com infraestrutura de copa, hall, refeitório, almoxarifado e banheiros	750
3º andar	Área social e copa, sala de espera, setores administrativos, biblioteca, arquivo/depósito e 06 salas de reuniões, sala de gestores, salas de marketing, tecnologia da informação e banheiros	750

1.1.2. Os prazos limite estabelecidos para execução dos projetos deverão respeitar o seguinte critério:

Item	Descrição/Especificação	Entrega do projeto para análise da UFJF	Correção e devolução do projeto para a CONTRATADA	Entrega para UFJF dos projetos aprovados e outros documentos
1	Projeto Arquitetônico, Compatibilização dos projetos e Programa de Necessidades	130 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	15 dias	5 dias
2	Projeto Estrutural inclusive Fundações	160 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	15 dias	5 dias
3	Projeto Elétrico e SPDA	160 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	15 dias	5 dias
4	Projeto Hidrossanitário e Águas Pluviais	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	5 dias
5	Projeto de Cabeamento Estruturado para Telefonia e Dados	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	5 dias



6	Projeto de PSCIP	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	5 dias
7	Projeto de instalações mecânicas (ar condicionado e elevador)	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	5 dias
8	Projeto de Estrutura Metálica	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	5 dias
9	Orçamento e Especificações	165 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço	10 dias	5 dias

1.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da Ordem de Serviço emitida pela Fadepe e as unidades de que compõem o objeto da contratação estão situadas na Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Juiz de Fora, localizada na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

1.2. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, integram essa Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição.

1.3. A contratação visa atender ao projeto *Implantação da Infraestrutura Física do Parque científico de Juiz de Fora para permitir a captação e geração de Empreendimentos Inovadores*, fomentado pela FINEP sob a execução da UFJF, figurando a Fadepe como Proponente, nos moldes da Lei nº 8.958/1994 e seu decreto regulamentador nº 7.423/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 - O órgão gerenciador será a Fadepe.

2.2 - Caberá à Fadepe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

3.1 - Poderão utilizar-se da presente ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitados os quantitativos do parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, combinado com o inciso III do art. 9º do mesmo Decreto, mediante prévia consulta à Fadepe, desde que



devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couber, as condições e as regras dispostas no referido decreto.

3.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Fadede.

3.1.2 - As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata.

3.1.3 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente, a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato à Fadede.

3.1.4 - Após a autorização da Fadede, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A revisão da ata e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013.

5.2 - É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993](#), conforme o § 1º, art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

5.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos insumos referentes ao objeto registrado, cabendo à Fadede promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fadede convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Fadede poderá liberar o fornecedor caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, e convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

6.2 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.2.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - Não assinar a ata de registro de preços e os contratos dela advindos, no prazo estabelecido pela Fadepe, sem justificativa aceitável.

6.2.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fadepe, sem justificativa aceitável.

6.2.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.2.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.2.6 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.7 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1 - A contratação com o fornecedor registrado será realizada, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, e obedecidos aos requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892/2013.

7.1.1 - As condições de execução constam do termo de referência anexado ao edital de licitação e, ainda, desta ata de registro de preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2 - O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

7.1.3 - A ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

7.2 - É vedada a subcontratação objeto da ata de registro de preços.

7.3 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida pela Fadepe, a quem competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços.



7.4 - A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A CONTRATADA, além de outras obrigações descritas nessa ata, obriga-se a:

8.1.1 - Fornecer o objeto desta ata de registro de preços estritamente de acordo com a especificação constante na Cláusula Primeira desta ata e no edital e seus anexos.

8.1.2 - Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do serviço ora contratado.

8.1.3 - Manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 008/2020.

8.1.4 - Emitir documento fiscal em conformidade com o item descrito na Cláusula Nona em até 05 (cinco) dias após a prestação de serviços.

8.1.5 - Comunicar, imediata e formalmente à Fadepe quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos serviços dentro do prazo solicitado, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação do serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas nessa ata.

8.1.6 - Rejeitar qualquer pedido/solicitação de ordem de serviço do objeto ora contratado que não tenha partido da Fadepe, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

8.1.7 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.8 - Responder à Fadepe e/ou a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua eventual demora ou omissão na condução do objeto deste termo de referência, ou por erros relativos à sua execução.

8.1.9 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou por dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto deste Termo de Referência.

8.1.10 - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução dos serviços.



8.1.11 - Informar à Fadepe, formalmente e por escrito, quanto à ocorrências que possam vir a embarçar a execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu conhecimento.

8.1.12. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/1977 e 12.378/2010).

8.1.13 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fadepe, atendendo prontamente a quaisquer solicitações.

8.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Fadepe autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8.1.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão SRP nº 008/2020.

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.18. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, sendo informando à Fadepe, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.1.19. Fornecer os projetos executivos, memorial descritivo, memorial de cálculo, especificações técnicas e demais documentos necessários previstos nas legislações pertinentes, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas.

8.1.20. Executar os projetos seguindo todas as especificações e diretrizes constantes no documento "Especificação Técnica de Serviço, disponível como Anexo VI do edital de licitação, sendo estas, requisitos para aceitação das entregas.

8.1.21. Enviar juntamente à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A Fadepe, além de outras obrigações descritas nessa ata, obriga-se a:

8.2.1 - Cumprir todas as normas e condições do presente termo.



8.2.2 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração referente aos termos desta ata.

8.2.3 - Acompanhar a execução desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2.4 - Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.5 - Atestar as notas fiscais emitidas, após a efetiva entrega do objeto contratado.

8.2.6 - Fornecer à empresa vencedora, informações e demais elementos necessários para o perfeito cumprimento da presente ata de registro de preços.

8.2.7 - Fiscalizar, controlar e gerenciar os termos desta ata de registro de preços e dos contratos dela advindos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece expressamente que o presente instrumento não gera entre as partes qualquer vínculo empregatício face à completa ausência dos elementos configuradores da relação de emprego.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 A Fadepe efetuará o pagamento referente aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa).

9.1.1. A forma de pagamento será dividida conforme a conclusão das etapas abaixo:

I) Primeira Etapa: 30% após entrega do Programa de Necessidades juntamente dos projetos executivos de Arquitetura e Estrutural. De acordo com os itens de número 1 e 2 da tabela 1.1.

II) Segunda Etapa: 30% após entrega dos projetos executivos complementares restantes; De acordo com os itens de número 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da tabela 1.1.

III) Terceira Etapa: 40% após a entrega final à FADEPE de todos os projetos, memoriais, orçamento e demais documentos correlatos, devidamente aprovados, em meio físico e digital. De acordo com o item de número 9 da tabela 1.1.

9.1.2. Os pagamentos cujos valores não ultrapassem R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.2 A UFJF, que receberá os serviços, deverá aprovar as entregas dos serviços executados, e então a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal.

9.3 - A nota fiscal a ser emitida deverá ser obrigatoriamente a de "prestação de serviços".



9.4 - Deverão constar no corpo da nota fiscal/fatura o número do Pregão, o número de registro desta ata e, se houver, o número do contrato firmado entre a fornecedora e a Fafede.

9.5 - A Fafede procederá às retenções legais referentes à IRPJ, COFINS, CSLL, PIS/PASEP, ISSQN e INSS de acordo com a natureza da operação. Se a empresa vencedora for optante do "SIMPLES NACIONAL" ou, em razão de sua natureza jurídica, a empresa vencedora for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.

9.5.1 – A Fafede é fonte retentora do ISS em Juiz de Fora.

9.5.2 – Se CONTRATADA for sediada em Juiz de Fora, deverá vir discriminado na nota fiscal/fatura a alíquota do ISS e o valor a ser retido. Caso a empresa vencedora seja sediada em outra localidade, a obrigatoriedade de recolhimento do ISS é da empresa vencedora.

9.5.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à empresa vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Fafede por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.5.4 - A Fafede matriz não é contribuinte do ICMS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais penalidades legais, garantida a prévia defesa e o contraditório, a CONTRATADA que:

- I) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- II) Cometer fraude fiscal.
- III) Apresentar documento falso.
- IV) Fizer declaração falsa.
- V) Comportar-se de modo inidôneo.
- VI) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- VII) Não mantiver a proposta.
- VIII) Retardar a execução do objeto.
- IX) Falhar na execução do objeto ora contratado; e
- X) Fraudar a execução do objeto ora contratado.



10.2 - Para os fins do V *supra* reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Fundação, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades a seguir:

10.3.1 - Após a formalização deste registro de preços, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

10.3.2 - Descumprido o prazo estipulado no item 10.3.1, aplicar-se-á multa 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da ata a cada ocorrência incorrida pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3 - Não havendo mais interesse da Fadede na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo da reparação dos danos eventualmente suportados pela Fadede.

10.3.4 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.3.5 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6 - As sanções previstas nos Subitens 10.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

10.4 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/1993.

10.5 - Das sanções previstas nos itens anteriores caberá recurso e a fundamentação deverá ser formulada pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for oficiada pela Fadede, da aplicação da pena, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Caberá à Fadede o direito de rescindir unilateralmente esta Ata de Registro de Preços, ocorrendo uma ou mais das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/1993, o que a CONTRATADA declara expressamente reconhecer.

11.2 - Na hipótese da rescisão se der por culpa da CONTRATADA, fica a Fadede autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos corrigidos a que aquela tenha direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.666/1993 e da lei nº 8.078/1990.

12.2 - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

12.3. Considerando que esta contratação visa atender ao projeto *Implantação da Infraestrutura Física do Parque científico de Juiz de Fora para permitir a captação e geração de Empreendimentos Inovadores*, fomentado pela FINEP, a CONTRATADA permite o livre acesso dos empregados da fomentadora, bem como dos servidores dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços, será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, xx de xxxxxx de 2020.

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE**
José Humberto Viana Lima Júnior

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: